

# A VERDADE

Director: Augusto Fernandes da Cruz

EDITOR—Virgílio A. Cardoso

Red. e Adm.—Rua Faria Barbosa, 75

Composição e impressão  
Tipografia de Rogério Calás

BARCELLOS

Propriedade da Empresa: A Verdade

Semanao Republicano

ANO III

Quinta-feira, 5 de Março de 1925

N.º 154

## ELEIÇÕES

Vae-se aproximando o momento em que o paiz se deve manifestar pelas urnas, e a verdade é que pouca ou nenhuma propaganda se ha feito em defesa das candidaturas republicanas.

E se o perigo resultante deste facto nos preoccupa, não menos de assustar deve ser aquilo que sucederá nas eleições municipaes e de freguesias.

Insistentemente temos aqui apontado esta auzencia de preparação eleitoral em que os republicanos se deixam conduzir com uma indiferença que, reputamos gravissima, pelos dissabores que pode vir ainda a ocasionar.

Na verdade é doloroso constatar-se tão perigosa realidade, sendo certo como é que, os elementos affectos á Republica com uma bem preparada conjunção de esforços, podem ainda vencer e inutilisar grande parte dos trabalhos dos seus adversarios politicos.

Tudo depende da lealdade e boa vontade de todos, e sem que ninguem abdique da posição partidaria em que se encontra.

E', pois, nesta orientação que os republicanos devem, urgentemente, canalisar as suas atitudes, harmonizando os seus pontos de vista sobre processos de administração, e, entrando, quanto antes, para bem da Patria e da Republica, num accordo sincero e positivo.

Francamente confessamos não encontrar formula mais pratica e criteriosa de combater os calculados manejos dos inimigos das instituições que, de tudo se aproveitam, para crear obstaculos ao progressivo desenvolvimento das ideias democratas.

Desde que os nossos intransigentes adversarios se lançaram, por intermedio dos seus grandes potentados financeiros, na campanha asfixiante de estrangular a Republica, pela fomentação de dificuldades economicas, da nossa parte não deve existir a menor relutancia em nos unirmos, imediatamente, para os derrotarmos por todas as formas.

O que necessitamos é sair desta apatia, desta criminosa morbidez, que nos pode arrastar a complicações muito e muito desagradaveis.

Pensemos, sem demora, nos nossos deveres e obrigações de irreductiveis republicanos, analisando, serenamente, os reservados e ardilosos manejos dos inimigos do regime, para nos decidirmos, com denodada intrepidez, a dar-lhe a batalha que precisam.

Nós sabemos que temos, em breve, de lutar e lutar muito, portanto, em vez de sairmos á liça quasi como que surpreendidos, melhor será, quando tal se dér, virmos já convenientemente preparados.

Que, emquanto é tempo, atentem nestas observações todos os republicanos, é o que nos cumpre lembrar.

### Assembleia Geral da Cooperativa

Conforme o que se tinha anunciado reuniu a assem-

bleia geral d'esta sociedade na quinta feira passada. Sendo insignificante o numero de socios que compareceu, foi todavia, esta reunião, bastante interessan-

te pela importancia dos assuntos discutidos. Dizia-se cá por fóra, já ha tempos, que existiam trabalhos occultos, jesuiticos mesmo, para acabar com esta sociedade.

De facto, alguma coisa havia, que, por mêdo tal vez, não chegou a desenharse claramente, embora, de quando em quando, nesse sentido se esboçasse uma palida ideia de tão malevolo intuito. A Cooperativa era acusada de não prosperar por lhe desviassem os capitales para o Sindicato Agricola e pela incongruente administração que lhe fizera perder até a propria função reguladora, perante o mercado local.

E' claro que uma tal situação não podia nem deve continuar, sob pena de se trairem os principios espalhadas durante o periodo de intensa propaganda que precedeu a fundação desta sociedade.

Abriu os trabalhos d'esta reunião o sr. P.º Bios Novaes, presidente da Assembleia Geral, que, explicando a razão da convocatoria, concedeu a palavra ao sr. Conde de Vilas Bôas, presidente da Direção, o qual leu o relatorio, parecer do conselho fiscal e balanço anual de contas.

Em seguida fez algumas considerações sobre a prosperidade da Cooperativa, salientando insistentemente a pouca concorrência dos socios aos generos ali vendidos e a sua flagrante auzencia até nessa reunião em que tão importantes assuntos se estavam a tratar. Depois pediu, para sêr sujeita ao voto da assembleia geral, a sua atitude em ter mandado fechar as portas da Cooperativa como protesto contra a lei do sêlo e dissolução da Associação

Comercial de Lisboa, visto existir quem não concorreu com essa orientação.

Uzou então da palavra o socio sr. João Vieira de Castro, achando extemporaneo um tal pedido porquanto, alem d'esse facto não vir relacionado no relatório, ninguem ali a ele se tinha referido, dizendo tambem que, se era lamentavel a auzencia dos socios áquella assembleia, muito mais o era a não comparencia dos corpos gerentes da Cooperativa,

Apòz estas criteriosas observações é concedida a palavra ao sr. Artur Roriz Pereira, que, depois de pedir breves esclarecimentos sobre o balanço de contas disse que, muito legitimamente tinha levado directamente à sêde da Cooperativa o seu protesto contra o facto do encerramento das portas, porquanto, além d'esse gesto estar fóra das atribuições que os Estatutos conferem á Direção, representava uma atitude de rebeldia para com o Estado que protege e defende estas sociedades izentando-as de contribuições e impostos do sêlo pela lei n.º 1.368 e art.º 223 doCodigo Comercial e que até consente o funcionamento gratuito da nossa Cooperativa n'um edificio que ao mesmo Estado pertence.

E mesmo porque estas sociedades não são politicas, nem teem nada que vêr com os interesses do commercio, pois a sua principal função lhes é até claramente oposta. Portanto foi dentro da logica das coisas, de harmonia com os seus direitos de socio e de acordo com as leis, que protestou, deixando novamente bem mais accentuado, o seu inergico protesto.

Entrando depois na apreciação da legitimidade des-



ta assembleia e dos assuntos a discutir, demonstrou que a convocatoria não mencionava os fins da reunião como dispõe o art. 181 do Código Commercial e o § 1.º do art. 16 dos Estatutos, o que menos perdoavel era, visto que, apesar de impressões ha anos, nunca foram distribuidos aos socios, do que resulta a sua completa ignorancia quanto ao que nestes se acha estabelecido, e, como immediata consequencia, a sua falta a esta reunião.

Alem disso achava extraordinario proceder, pedir-se a aprovação de contas, quando estavam nitidamente infringidos os n.º 9 e 10 do art. 25 dos Estatutos e o § 2.º do art. 189 do Código Commercial que taxativamente marca a Direcção a obrigação de distribuição do relatorio e balanço geral aos socios, 8 dias antes do designado para a assembleia geral, e o exame aos livros pelo prazo de 15 dias durante 3 horas por dia. Ora todos sabem que nada disto se fez, nem cumpriu, nem podia fazer porque tudo estava desorganizado, e, por isso, daqui resulta uma illegalidade com sérias consequências futuras.

Muito principalmente quando os Estatutos dizem no § 2 do art. 14 que só devem ser acatadas resoluções que não sejam contrarias aos Estatutos e à Lei. E está provado que se não cumpriram formalidades indispensaveis, deixando em aberto o direito dos socios se aproveitarem, com má-

nifesta razão, do que vem estipulado no art. 186 do Código Commercial, levando o assunto ao tribunal competente que logo anulará os efeitos desta assembleia geral.

E assim não entrava em maiores considerações quanto ao objectivo dos assuntos a discutir, por julgar sem efeito as resoluções desta assembleia, visto não as considerar válidas, por serem tomadas com claro menosprezo do que se acha na Lei.

Como alguém apresentasse a hipotesis duma disfarçada dissolução desta sociedade, fez ainda sentir que sobre tal se não podia deliberar, porque a isso se opunha o não cumprimento do § unico do art. 181 do Código Commercial.

Por todos os motivos expostos e porque, sendo esta sociedade constituída com 2.000 socios, só ali se encontravam presentes umas duzias se tanto, e até na duvida, se legalmente, por não estar presente o livro de registo de socios, entendia que se não devia proceder á eleição dos novos corpos gerentes; porem, no caso da sua opinião não ser aceite, desde já discordava de qualquer lista para aclamação, exigindo o cumprimento do escrutinio secreto como manda o art. 31 dos Estatutos, bem como a chamada pelo livro do registo dos socios que deve existir de acordo com o art. 216 do Código Commercial e n.º 14 do art. 25 dos Estatutos.

Finalmente fez sentir que

reservava o direito de tratar e discutir este assunto como julgasse de maior interesse para a sociedade de que foi iniciador e um dos fundadores, salientando que assim procedia no intuito de melhor a resguardar de certos manejos jesuiticos, postos em jogo pelos inimigos destas empresas, directas defensoras dos interesses da economia particular e propulsoras duma das mais vantajosas regalias populares.

De novo o sr. Conde de Vilas Boas disse, que achando muito acertadas as razões apresentadas pelo sr. Artur Rotiz propunha á assembleia o adiamento dos assuntos em discussão, afim de se cumprirem as formalidades legais.

Daqui resultou larga polemica a ponto de já ninguem se entender, tal a pressa com que se falava, levando as coisas ao extremo do sr. presidente anunciar que interromperia os trabalhos se os animos não se acalmassem. Por fim, e no meio da maior confusão, diz-se que as contas ficaram aprovadas por maioria, dos elementos presentes que ninguem demonstrou serem socios, sendo apresentada uma lista dos novos corpos gerentes que nada pode valer por não ser producto duma eleição legal como ordenam os Estatutos.

Depois de tamanhas complicações ficou assente a convocação duma nova assembleia geral onde tudo será esclarecido e legalmente resolvido.

E' isso para nós motivo de mais intima alegria, porque demonstra não só que é dentro da mais rigorosa harmonia com a lei que essas sociedades podem viver e prosperar, mas também que os socios se interessam pelo seu progressivo avanço, apoiando, como temos ouvido, a criteriosa e energica atitude do sr. Artur Rotiz.

Preciso é, pois, agora, que,

quando da nova reunião da assembleia geral, ali compareçam todos os socios, afim de decidirem o que ha a fazer, porque os inimigos destas sociedades ligados ás forças economicas e áqueles que com elas colaboram, procuram todas as maneiras de as destruir no reservado intuito de criminosas ambições.

Defendamos energicamente a nossa Cooperativa, imprimindo-lhe nova orientação, de maneira a cumprir, rigorosa e livremente, a missão elevada de interesse economico que todos lhe confirmos, arrancando-a da pressão ignominiosa dos que a pretendem estrangular.

**IMPONENTE SARAU**

Verdadeiramente interessantes o sarau que, no teatro Gil Vicente, nos proporcionou o nosso simpatico Orfeão. Noite cheia de impressionantes emoções que a expressão sentida dos seus cantares, no primor delicado das musicas escolhidas, souba arrancar á alma da numerosa assistencia.

E' incontestavel que o Orfeão Barcelense, marcou mais uma vez, a elevada posição que lhe pertence já pelas qualidades artisticas que, dia a dia, vem revelando, aperfeiçoando-as com meticuloso cuidado e desenvolvendo-as com expressiva e scintilante beleza coral. Pela força extranha que a arte impõe e que o nosso Orfeão não hém soubo interpretar, dominou profundamente os espiritos, acarinhando-os com a melodia divina e sugestiva das excelsas emotividades que superiorizam e elevam.

Dando cor e mimo ás suas produções e criando affectivos estados d'alma, o nosso Orfeão, veio constatar-nos que a musica é a mais brilhante revelação da Arte, e que, quanto menos descritiva e mais vaga e diluida, tanto maior e mais sugestiva se torna.

Devem, mui justamente, sentir-se contentes com o seu triunfo, porque merecem, sem favor, os mais largos applausos. Sentindo pesit, por absoluta falta de espaço, de não nos podermos alongar em maiores considerações, daqui os felicitamos com a maxima simpatia.

**Santa Casa da Misericordia de Barcelos**

**ARREMATACÃO 1.ª PRAÇA**

Por virtude de deliberação tomada pela Meza da Santa Casa da Misericordia de Barcelos, em sua sessão de 20 de Outubro de 1924, e nos termos da lei n.º 1403 applicavel pela lei n.º 1667, se anuncia que nos dias 29 do proximo mez de Março e 5 e 19 do proximo mez de Abril, pelas 12 horas, na sala do despacho desta Santa Casa, sob a presidencia do seu Provedor e com assistencia do Delegado do Governo e do Chefe da Secretaria de Finanças deste concelho, se ha-de proceder á

arrematação em hasta publica, pelos seus valores, dos bens a seguir descritos.

Entram em arrematação no dia 29 de Março de 1924, os seguintes bens:

**Na freguezia do Campo (S. Salvador)**

N.º 1—Uma morada de casas torres e terreas com seus comodos, e horto, lagar, espigueiro, eira de casco e mais tres casas terreas e junto um eirado de terra para horta com ramadas de ferro, madeira e arame com esteios, arvores de fruto e oliveiras, tudo tapado por paredes, no lugar da Igreja, que entra em praça pela quantia de 16.000\$00.

N.º 2—O Cartelho das Janelas, no lugar do mesmo nome, de lavradio com arvores de vinho e fruta e agua de lima, no valor de 800\$00.

N.º 3—A Leira do Cortinhal, no sitio do mesmo nome de terra lavradia com uveiras e arvores de



## A VERDADE

fruta e agua de rega e lima, no valor de 2.600\$00.

N.º 4—A *Leira do Alhar*, no sitio do mesmo nome, de terra lavradia com uveiras e agua de lima e rega, no valor de 500\$00.

N.º 5—O *Cortelho do Alhar*, no lugar do mesmo nome, terra de paulo com eucaliptos, no valor de 400\$00.

N.º 6—A *Leira do Prado*, no lugar do mesmo nome, de terra lavradia e de mato, no valor de 900\$00.

N.º 7—A *Leira do Prado*, no lugar do mesmo nome, de terra lavradia e de mato, no valor de 600\$00.

N.º 8—A *Leira do Prado*, no lugar do mesmo nome de terra lavradia com arvores avidadas e agua de rega, no valor de 4.500\$00.

N.º 9—A *Leira do Carela*, no lugar do mesmo nome, de terra lavradia com arvores avidadas, no valor de 1.500\$00.

N.º 10—O *Campo de Sorrives*, no lugar do mesmo nome, de terra lavradia com ramadas e terreno de mato, no valor de 12.000\$00.

N.º 11—O *Campo de Peretro*, no lugar de Sorrives, de terra lavradia com arvores avidadas e de fruta, no valor de 3.600\$00.

N.º 12—O *Campo do Lameiro da Fonte*, no lugar do Seixomil, com uveiras, no valor de 600\$00.

N.º 13—Uma casa terrea no lugar da Gandra, com coberto e junto um eirado de terra lavradia e arvores avidadas e ramadas e junto a «Bouça da Rebelia», tapada por paredes e junto tambem a «Leira de Traz das Casas», de mato com pinheiros, no valor de 15.000\$00.

N.º 14—A *Leira do Meeiro de Cima*, situada na «Agra do Meeiro», de terra lavradia com arvores, no valor de 700\$00.

N.º 15—A *Leira do Meeiro de Baixo*, situada na Agra do Meeiro, de terra lavradia e mato, no valor de 500\$00.

N.º 16—O *Campo de Soutinho*, no lugar do Seixomil, de terra lavradia com arvores avidadas, no valor de 1.500\$00.

N.º 17—A *Leira das Cunhas*, no lugar do mesmo nome e de Seixomil, de terra lavradia com arvores avidadas e com agua de rega e lima, no valor de mil escudos.

N.º 18—A *Bouça do Souto de Baixo*, no lugar de Seixomil, de terra lavradia com arvores avidadas, no valor de 2.000\$00.

N.º 19—A *Leira da Negra*, no sitio do seu nome e lugar de Seixomil, de terra lavradia com arvores avidadas, no valor de 600\$00.

N.º 20—A *Leira do Seixo*, de terra lavradia com uveiras, no valor de 8.000\$00.

N.º 21—A *Leira do Fundo*, no lugar do mesmo nome, de terra lavradia com arvores avidadas, no valor de 2.000\$00.

N.º 22—A *Leira do Fial*, no lugar do mesmo nome, de terra lavradia com arvores avidadas e agua de rega, no valor de 5.000\$00.

N.º 23—A *Bouça de Reborido*, no lugar do mesmo nome, no valor de 5.000\$00.

N.º 24—O *Cortelho da Gandra*, no lugar do mesmo nome, terreno inculto servindo para criadouro de carvalhos, no valor de 1.000\$00.

N.º 25—A *Leira do Seara*, no lugar do mesmo nome, de lavradio com arvores de vinho, no valor de 3.000\$00.

Entram em arremataçao no dia 5 de abril de 1925, os seguintes bens:

### Na freguezia de Salvador do Campo:

N.º 26—O *Eirado* no lugar de Seixomil consta de uma parte fechada, tendo uma casa terrea com seus comodos de habitaçao e outra casa torre tambem de habitaçao com baixos aproveitados agricolamente e contiguo coberto de eira, varandao ou sequeiro com eira e espigueiro e poço de agua para consumo envolvendo terreno para despejos e terreno de cultivo, avidado com uveiros e ramadas e algumas fruteiras, no valor de 18.000\$00.

N.º 27—A *Leira da Bouça do Souto*, no mesmo lugar, com arvores avidadas e agua de rega dos poços da Seara e do Macaco, no valor de 7.000\$00.

N.º 28—O *Campo de Lijó*, no lugar dos Fundos, terreno lavradio, com arvores avidadas, no valor de 5.000\$00.

N.º 29—O *Terreno do Soutinho*, no lugar dos Prados, lavradio com arvores avidadas e agua de rega dos poços da Seara e Macaco, no valor de 4.000\$00.

N.º 30—A *Leira do Prado*, no lugar do mesmo nome, lavradio com agua de lima e rega e arvores avidadas, no valor de 1.000\$00.

N.º 31—O *Terreno do Lameiro dos Carreiros*, no lugar das Boucinhas, lavradio coberto com ramada e com agua de lima e rega, no valor de 3.000\$00.

N.º 32—O terreno do *Lameiro das Boucinhas*, no lugar do mesmo nome, com arvores avidadas e agua de rega e lima, no valor de 2.000\$00.

N.º 33—A *Leira do Moinho da Cunha*, no lugar do mesmo nome, com arvores avidadas e agua de lima, em parte, no valor de 1.500\$00.

N.º 34—A *Leira do Chouso*, no lugar do mesmo nome, de lavradio com ramadas, no valor de 3.500\$00.

N.º 35—A *Leira do Jandão*, no lugar do seu nome, de lavradio em dois balcões regando o de norte com agua dos poços da Carvalha e Lamosa e o do sul com a de lima e rega do poço do Jandão, no valor de 6.000\$00.

N.º 36—A *Leira do Campo Grande*, no sitio do seu nome, com ramadas e uveiras e agua de rega, no valor de 2.500\$00.

N.º 37—A *Leira do Coto*, no lugar do seu nome, de mato, no valor de 200\$00.

N.º 38—A *Bouça de Esteves*, no lugar da Gandra, de pinheiros, carvalhos e sobreiros, no valor de 1.000\$00.

N.º 39—A *Bouça da Pedreira*, no lugar da Gandra, vedada por paredes, no valor de 2.000\$00.

N.º 40—A *Leira dos Eirados Velhos*, ou *Devesa*, no lugar da Devesa, de mato e pinheiros, no valor de 1.200\$00.

N.º 41—A *Bouça da Tapada*, no lugar dos Panes, de mato, pinheiros, carvalhos e eucaliptos, no valor de 1.200\$00.

N.º 42—A *Bouça de Amorim*, no lugar das Bouças do Monte, no valor de 2.500\$00.



N. 43—A *Bouça da Cachada*, no lugar da Grãndra, vedada por paredes, no valor de 10 000\$00.

**Na freguesia de Lijó:**

N. 44—*Uma leira*, no lugar do Mosqueiro, de mato e pinheiros, no valor de 2.500\$00.

**Na freguesia de Tamel (S. Fins):**

N. 45—*Uma leira*, no lugar de Martim, de lavradio, com agua de rega, no valor de 1.600\$00.

N. 46—*Uma leira*, no lugar de Martim, de lavradio, com agua de rega, no valor de 1.500\$00.

N. 47—*Um terreno de mato*, no lugar da Carvalha, no valor de 200\$00.

N. 48—A *Bouça da Carvalha*, no lugar do mesmo nome, no valor de 4.000\$00.

**Na freguesia de Quiraz:**

N. 49—A *Leira da Ribeira das Pedras*, no lugar da Breia, no valor de 1.200\$00.

N. 50—A *Leira do Barroco*, no lugar da Coutada, terra de lavradio com uveiras, no valor de 2.000\$00.

N. 51—A *Leira do Paul do Barroco*, no lugar do mesmo nome, terra do paulo para pasto e junqueira e algumas uveiras, no valor de 1.000\$00.

N. 52—A *Leira do Setxo*, no lugar do mesmo nome, terra de lavradio com uveiras, no valor de 1.000\$00.

Entram em arrematação no dia 19 de Abril de 1925 os seguintes bens:

**Na freguesia de Albitio (S. Martinho):**

N. 53—A *Quinta do Carvalhal*, no lugar do mesmo nome, que se compõe dos seguintes predios:

1.—*Leira da Esmoutada*, terra de cultivo com videiras, em ramadas de esteios, arame e ferro;

2.—*Leira da Esmoutada da Cima*, terra de cultivo com videiras em ramadas de esteios e arame;

3.—*Campo do Eirado*, terra de lavradio com arvores de fruta;

4.—*Leira da Horta*, vedada por paredes, formando pomar e jardim com ramadas de ferro, arvores de fruta e outras;

5.—*Uma casa torre*, com seus comodos, lojas, cosinha com duas entradas por escadas de pedra com grades de ferro, coberto e cosinha de forno separado, casa de adega, lagar de pedra, eira de casco e coberto d'ela, um espigueiro, terreno para despejos e quinteiro, casa terrea para caseiros e terreno coberto com ramadas de ferro; e

6.—*O Souto do Carvalhal*, terra de cultivo, por paredes com videiras em ramada de ferro, entra tudo no valor de 30.000\$00.

N. 54—O *Campo de Oletros*, no lugar do mesmo nome, terra lavradia com arvores de vinho, agua de rega e lima, no valor de 18.000\$00.

N. 55—O *Cortelho do Rio*, terra lavradia com videiras, no valor de 1.000\$00.

N. 56—A *Bouça do Sobreiro ou Grilo*, terra de mato com pinheiros, tapada sobre si por paredes, no valor de 2.500\$00.

N. 57—A *Bouça da Gandarinha*, terra de mato com pinheiros, tapada sobre si por paredes, no valor de 3.000\$00.

N. 58—A *Leira da Boucinha*, terra de mato com

pinheiros, tambem tapada sobre si por parede, no valor de 1.200\$00.

N. 59—A *Bouça das Galvas*, terra de mato com pinheiros, no valor de 6.000\$00.

N. 60—A *Bouça da Seara*, terra de mato com pinheiros, no lugar da Coturela, no valor de 5.000\$00.

N. 61—O *Campo da Leira da Mina e Campo e Leira de mato da Seara*, terreno lavradio com uveiras, ramadas, oliveiras e junto um terreno de mato, no valor de 16.000\$00.

N. 62—O *Campo Novo*, no lugar de Gramilos, terreno lavradio com arvores avidadas, ramadas de ferro, agua de lima e rega e terra de paul e junqueira, no valor de 10.000\$00.

N. 63—O *Campo de Vietra*, no lugar de Gramilos, de lavradio com ramadas e agua de rega, no valor de 10.000\$00.

N. 64—O *Campo do Areeiro*, no mesmo lugar, de lavradio, com ramadas e agua de rega e lima, no valor de 4.000\$00.

N. 65—*Uma Casa terrea de moinho*, no mesmo lugar e junto ao Campo do Areeiro, no valor de 500\$00.

N. 66—O *Campo da Nogueira*, terra de lavradio com ramada e agua de rega, no valor de 11.000\$00.

N. 67—A *Leira dos Piscos*, no lugar do mesmo nome, terra de mato e pinheiros, no valor de 800\$00.

N. 68—A *Leira dos Piscos*, no mesmo lugar, terra de mato e pinheiros, no valor de 600\$00.

N. 69—A *Leira de Contenças*, no lugar do mesmo nome, terra de mato, no valor de 200\$00.

N. 70—*Um bico de terreno*, no lugar de Carvalhal e Campo da Ortigueira, de mato, no valor de 600\$00.

N. 71—A *Leira da Agra de Sindres*, no lugar do mesmo nome, de lavradio com uveiras, no valor de 1.000\$00.

N. 72—A *Leira das Antas*, no lugar da Agra de Sindres, terra de mato e pinheiros, no valor de 300\$00.

N. 73—O *Paul de Oletros*, no lugar da Agra de Sindres, terra para herva com agua de rega e lima, uveiras, arvores de fruta e ramadas de ferro, no valor de 5.000\$00.

**Na freguesia de Albitio (S. Pedro):**

N. 74—A *Bouça das Galvas*, no lugar do mesmo nome, tapada por parede e valo, no valor de 9.000\$00.

N. 75—A *Bouça das Galvas de Baixo*, de pinheiros, mato e eucaliptos, tendo junto uma leira de mato, que já foi lavradio, tendo ainda algumas videiras em arvores e ainda outra leira de mato com eucaliptos, no valor de 3.800\$00.

N. 76—*Uma leira*, no lugar dos Galvas, de mato e pinheiros, no valor de 400\$00.

N. 77—*Outra leira*, no mesmo lugar, de mato e pinheiros, no valor de 150\$00.

N. 78—A *Bouça do Carrezedo*, tapada sobre si, de mato e pinheiros, no valor de 6.000\$00.

Nenhum destes predios se acha descrito na Conservatoria desta comarca.

Para assistirem á praça e mais termos do processo instaurada por effeito da já referida deliberação, são por este meio avisados todos e quaisquer credores certos ou incertos, para deduzirem os seus direitos, querendo, sob pena de revelia.

O direito de opção só pode ser usado no acto da praça.

Barcelos e Secretaria da Santa Casa da Misericórdia 28 de Fevereiro de 1925.

O Provedor,

**Teofonio José da Fonseca**

O Secretario,

**Armindo Miranda**